

PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero]1

Declara de Utilidade Pública
Estadual a Associação Centro de
Educação Infantil João Paulo II –
Creche João Paulo II, com foro
jurídico no, município de
Salvador/BA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Centro de Educação Infantil João Paulo II – Creche João Paulo II, com foro jurídico no município de Salvador/BA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2025

Deputado Radiovaldo Costa Santos

ALBA - Assembléia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador -



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003300330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A Associação Centro de Educação Infantil João Paulo II – Creche João Paulo II, inscrita no CNPJ sob o número 86.920.204/0001-66, é uma sociedade sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, constituída em 14 de setembro de 1993 e modificada em 14 de dezembro de 2016, registrada no Cartório Santos Silva – 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador, com sede a Travessa 1º de Novembro, s/n, São João de Cabrito – Salvador/BA, CEP: 40490-272

A presente proposição tem por finalidade declarar Utilidade Pública Estadual à entidade, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade e do compromisso contínuo com o desenvolvimento social no Estado da Bahia.

A instituição possui atuação reconhecida nas áreas de **formação cidadã, apoio social, educação, cultura e fortalecimento comunitário**, desenvolvendo projetos que beneficiam diretamente crianças, jovens, adultos e famílias em situação de vulnerabilidade. Sua atuação contribui para a redução das desigualdades, o fortalecimento das políticas públicas e a promoção da inclusão social.

Ao longo de sua trajetória, a entidade tem demonstrado seriedade administrativa, transparência na aplicação de recursos, regularidade documental e contínuo impacto positivo na vida das pessoas atendidas. Seus projetos são fundamentados em princípios democráticos, na participação social e na promoção de direitos, alinhando-se às diretrizes do Governo do Estado da Bahia e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Diante disso, o reconhecimento de **Utilidade Pública Estadual** se justifica plenamente, pois permitirá à instituição ampliar sua capacidade de atuação, acessar novos editais e parcerias, fortalecer sua estrutura e alcançar ainda mais beneficiários em diversos territórios baianos.

Pelo exposto, e considerando a relevância social da entidade, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,.....2025

Radiovaldo Costa
Deputado Estadual

ALBA - Assembléia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador -



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003300330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300330036003A005000

Assinado eletronicamente por **RADIOVALDO COSTA SANTOS** em **02/12/2025 17:55**

Checksum: **219055797BDCF468DC6C991AC5D8D5D6825B78F6B005D60B66E47376E41B74B0**



Autenticar documento em <https://albaegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003300330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.